CONTRATO Nº 015/2013	DATA: 15.01.2013
OBJETO: Contrato de prestação de serviços de consultoria administrativa para assessoria ao Gabinete da Prefeita na gestão administrativa de todos os órgãos da administração municipal.	

CONTRATO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Contrato celebrado entre o Município de São João do Polêsine e o Senhor Iramir José Zanella, para prestação de serviços de Consultoria Administrativa para assessoramento do Gabinete da Prefeita.

As partes Contratantes, de um lado o **Município de SÃO JOÃO DO POLÊSEINE,** Estado do Rio Grande do Sul, CNPJ nº 94.444.247/0001-40, com sede na Rua Guilherme Alberti, 1631, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Prefeita Municipal Valserina Maria Bulegon Gassen, CPF nº 064.239.300-15 e de outro lado o **Senhor Iramir José Zanella**, Economista, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Faxinal do Soturno-RS. CPF nº 124.822.500-72, RG nº 3014797652, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, celebram o presente contrato, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação dos serviços de consultoria administrativa para assessoria ao Gabinete da Prefeita na gestão administrativa de todos os órgãos da administração municipal, visando uma gestão eficiente e eficaz, com qualidade, melhorando as rotinas existentes e criando novas rotinas, e ainda organizando-as para que possam ter forma continuada e eficiente.

A presente consultoria contemplará, em especial, as áreas:

1 – Emissão e elaboração de atos administrativos;
2 – Gerência Municipal de Contratos e Convênios;
3 – Sistema de Controle Interno;
4 – Setor de compras: dispensas, inexigibilidade, licitações;
5 – Estrutura Administrativa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DOS SERVIÇOS

Pelos serviços previstos neste contrato o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor de **R$5.400,00** (cinco mil e quatrocentos reais) a serem pagos, em duas

parcelas, nas seguintes datas: R$2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais) até 05.02.2013 e R$3.240,00 (três mil duzentos e quarenta reais) até 05/03/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Esse contrato terá vigência de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado se as partes assim entenderem, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser denunciado por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito independente de interpelação judicial ou extrajudicial, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequível.

O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de rescindir o presente contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao **CONTRATADO** o direito à indenização de qualquer espécie, quando ocorrer qualquer dos motivos enumerados nos arts. 77 e 78, incisos I ao XII da Lei 8.666 de 21/06/93.

O **CONTRATADO** poderá rescindir o contrato, com base nos motivos enumerados no art. 78, incisos XIII ao XVI da Lei 8.666 de 21/06/93.

SUB-CLÁUSULA ÚNICA – Quando ocorrer a denúncia ou a rescisão do Contrato, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo de vigência do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

Qualquer atraso ou não cumprimento de uma ou de todas as cláusulas, implicará em multa de 10% (dez por cento) do valor do presente contrato e todas as sanções previstas nos artigos 86 a 88 e seus parágrafos e incisos da lei 8,666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA ASSINATURA E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se a si e seus sucessores ao fiel cumprimento do que

ficou ajustado, elegendo o Foro, da Comarca de Faxinal do Soturno, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este contrato.

Faxinal do Soturno, 15 de janeiro de 2013.

Valserina Maria Bulegon Gassen
Prefeita Municipal

Iramir José Zanella
Contratado

TESTEMUNHAS:

1._____
NOME:
CPF:

2._____
NOME:
CPF: